



Deliberação CONSU-A_.../2024, de .../.../...

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Prorroga a suspensão temporária da aplicação do art. 85A dos Estatutos e do art. 149 do Regimento Geral da UNICAMP

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua ...ª Sessão Ordinária, realizada em, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Fica prorrogada até 31 de maio de 2024 a suspensão temporária da exigência de atendimento dos requisitos previstos no art. 85A dos Estatutos da Unicamp e no art. 149A do Regimento Geral para manutenção dos Departamentos existentes nas Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade, mantidas as demais disposições da Deliberação CONSU-A-003/2022.

Artigo 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-1300/1967)

Parecer nº: 696/2024
Processo nº: 01-P-13090-2022
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta de Deliberação CONSU. Suspensão da exigência de atendimento dos requisitos previstos no art. 85A dos Estatutos da Unicamp e no art. 149A do Regimento Geral.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de minuta de Deliberação CONSU encaminhada pela d. Pró-Reitoria de Pós-Graduação (doc. 56).

A minuta prorroga até 31 de maio de 2024 a suspensão da exigência de atendimento dos requisitos previstos no art. 85A dos Estatutos da Unicamp e no art. 149A do Regimento Geral para manutenção dos Departamentos existentes nas Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade, mantidas as demais disposições da Deliberação CONSU-A-003/2022.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Da análise da minuta acostada ao evento 56, não vislumbro apontamentos jurídicos a serem feitos.

Porém, considerando que, de acordo com a ementa da minuta, a intenção da norma é prorrogar a suspensão das exigências previstas nos Estatutos e no Regimento da Unicamp, sugiro alteração da redação do artigo 1º da minuta, nos seguintes termos:

Artigo 1º – Fica prorrogada até 31 de maio de 2024 a suspensão temporária da exigência de atendimento dos requisitos previstos no art. 85-A dos Estatutos da Unicamp e no art. 149-A do Regimento Geral para manutenção dos Departamentos existentes nas Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade, mantidas as demais disposições da Deliberação CONSU-A-003/2022.

Sendo o que cabia apontar, entendo que os autos podem seguir em trânsito direto à d. Secretaria Geral, para inclusão da proposta na pauta do CONSU.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Nunes Reis

Procuradora de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Despacho PG Nº: 1166/2024
Parecer PG 696/2024
REF.: Processo Nº: 13090/2022

De acordo.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.